



EMENDA Nº 03 DO VEREADOR RODRIGO GOULART [PSD] AO PL 362/2022

Insira-se Art. 15, com a seguinte redação, renumerando-se o subsequente:

.....

Art. 15. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º desta lei deverão manter afixado do saguão de entrada da edificação, em local visível ao público, um quadro onde conste a Razão Social, nome fantasia e logomarca de todas as empresas que se instalarem no empreendimento."

Sala das Sessões,

Vereador Rodrigo Goulart
PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz-se necessária para aprimorar e tornar mais clara a proposta original, evitando-se equívocos de interpretação da disciplina e, na mesma senda, é essencial a inserção de um novo artigo, para prever a obrigatoriedade de afixação de quadro, em local visível ao público no saguão de entrada da edificação, identificando as empresas que se instalarem no empreendimento

CPS - 93P.2 - 29/11/2022 - 16:03 - 006678 - 1/1

PROTOCOLO EME 1WW01
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 1WW01

Autor

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Apoiadores

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) ✓

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)